ACO-UTR-1284/2024

Processo - TC/011901/2022
Interessada - Secretaria Municipal de Cultura
Acompanhamento do Edital de Chamamento Público 16/2022/SMC/CFOC/SFC
Objeto - Verificar a regularidade do edital, cujo objeto é a seleção de projeto de organização da sociedade civil de natureza artística, cultural e/ou educacional, visando à execução de planos para formação teórica e prática na modalidade semipresencial de 330 jovens credenciados pela Secretaria, para a celebração de termo de colaboração da gestão compartilhada do Programa Jovem Monitor Cultural, quanto aos aspectos de legalidade, formalidade e mérito

58ª Sessão Ordinária Não Presencial

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. CHAMAMENTO PÚBLICO. SMC. Seleção de projeto de organização da sociedade civil de natureza artística, cultural e ou educacional. 1. Certame revogado. Perda do objeto. PREJUDICADO. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDUARDO TUMA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em declarar prejudicado o presente processo, pela perda do objeto, ante a revogação do Edital de Chamamento Público 16/2022/SMC/CFOC/SFC.

ACORDAM, à unanimidade, após o cumprimento das formalidades legais, em determinar o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros RICARDO TORRES – Revisor, DOMINGOS DISSEI e JOÃO ANTONIO.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

ROBERTO BRAGUIM – Vice-Presidente no exercício da Presidência
EDUARDO TUMA – Relator

/gc

Assinado digitalmente por ROBERTO TANZI BRAGUIM
Data: 13/11/2024 15:33:25 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente por EDUARDO TUMA
Data: 13/11/2024 17:56:10 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

58ª Sessão Não Presencial – Pleno, 03 a 18 de setembro de 2024

Item 3 - Pleno

TC 11.901/2022 - Análise e Acompanhamento
Objeto: Análise do edital e acompanhamento do Chamamento Público nº 16/2022/SMC/CFOC/SFC, cujo objeto é a seleção de projeto de Organização da Sociedade Civil de natureza Artística, Cultural e/ou Educacional, visando a execução dos planos para formações teóricas e práticas na modalidade semipresencial de, aproximadamente, 330 jovens credenciados pela Secretaria Municipal de Cultura - SMC, podendo o número de vagas ser alterado de acordo com o interesse da SMC e os recursos orçamentários correspondentes, visando à celebração de Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 57.575/2016, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, combinada com o disposto na Lei Municipal n.º 14.968 de 30 de julho de 2009, devidamente regulamentada pelo Decreto n.º 51.121, de 17 de dezembro de 2009, legislação aplicável e em conformidade com o edital.
Interessada: Secretaria Municipal de Cultura – SMC.

RELATÓRIO

Cuida o TC 11.901/2022 análise do edital e acompanhamento do Chamamento Público nº 16/2022/SMC/CFOC/SFC, cujo objeto é a seleção de projeto de Organização da Sociedade Civil de natureza Artística, Cultural e/ou Educacional, visando a execução dos planos para formações teóricas e práticas na modalidade semipresencial de, aproximadamente, 330 jovens credenciados pela Secretaria Municipal de Cultura - SMC, podendo o número de vagas ser alterado de acordo com o interesse da SMC e os recursos orçamentários correspondentes, visando à celebração de Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 57.575/2016, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, combinada com o disposto na Lei Municipal n.º 14.968 de 30 de julho de 2009, devidamente regulamentada pelo Decreto n.º 51.121, de 17 de dezembro de 2009, legislação aplicável e em conformidade com o edital (peças 1 e 7).

De acordo com o r. Despacho foi determinado que se realizasse a análise do edital e o acompanhamento do Chamamento Público nº 16/2022/SMC/CFOC/SFC (peça 4).

A **Subsecretaria de Controle Externo – SCE**, em manifestação de peça 7, informou que o Edital do Chamamento Público nº 16/2022/SMC/CFOC/SFC foi **revogado** em 11.08.2022, conforme despacho exarado pela Secretaria Municipal de Cultura à peça 6.

Diante de tal informação, entendeu ter ocorrido a perda de objeto da análise determinada por esta Relatoria, o que, por consequência, inviabiliza o seu cumprimento, razão pela qual, solicitou o cancelamento da determinação e sugeriu o arquivamento dos autos.

A **Procuradoria da Fazenda Municipal - PFM**, diante da revogação do certame e da manifestação da **SCE**, requereu que fosse reconhecida a perda de objeto da presente análise de edital (peça 10).

À peça 12, a **Secretaria Geral – SG** informou que, em consulta ao sistema Átomo consta como última informação a publicação no Diário Oficial da Cidade, em 09.8.2022, página 97, referente ao Despacho 068822850 (revogação do Chamamento Público instituído por meio do edital 16/2022/SMC/CFOC/SFC).

Diante disso, considerando a notícia da revogação do edital, opinou pela perda do objeto da presente análise de edital.

É o relatório.

VOTO

Conforme relatado, cuida o TC 11.901/2022 da análise do edital e acompanhamento do Chamamento Público nº 16/2022/SMC/CFOC/SFC, cujo objeto é a seleção de projeto de Organização da Sociedade Civil de natureza Artística, Cultural e/ou Educacional, visando a execução dos planos para formações teóricas e práticas na modalidade semipresencial de, aproximadamente, 330 jovens credenciados pela Secretaria Municipal de Cultura - SMC, podendo o número de vagas ser alterado de acordo com o interesse da SMC e os recursos orçamentários correspondentes, visando à celebração de Termo de Colaboração.

Há registro nos autos da revogação do certame pela Secretaria Municipal de Cultura, publicado no Diário Oficial da Cidade em 11 de agosto de 2022.

A revogação do edital pela origem é um ato administrativo que invalida o procedimento licitatório, tornando-o nulo e sem efeito.

Trata-se de ato que ocorre por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, quando surgir um fato superveniente que justifique a não continuidade do certame.

Assim, diante do exposto e da revogação do Edital de Chamamento Público nº 16/2022/SMC/CFOC/SFC, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC, publicado no Diário Oficial da Cidade, em sua edição de 11.8.2022, que **revogou** referido edital, **JULGO PREJUDICADA** a sua análise por **perda de objeto**.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

EDUARDO TUMA
Conselheiro Relator

Assinado digitalmente por EDUARDO TUMA
Data: 01/10/2024 10:22:00 -03:00
Signature powered by e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo